



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 113 - de 1.952.-

Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$.55.216,70 (cinquenta e cinco mil duzentos e dezesseis cruzeiros e setenta centavos), para atender ao pagamento devido as firmas abaixo citadas, pelos fornecimentos feitos à Municipalidade durante o exercício de 1.951, a saber :-

I - a BRUNO GIOVANNETTI - Dr.	22.685,10
II - a COMPANHIA ELÉTRICA "CAIUÁ"	7.492,30
III - a PAPELARIA NACIONAL "PANAL"	2.965,00
IV - a SOUZA LEÃO & CIA.	3.749,10
V - a VIAS E VIATURAS S/A.	18.325,20

§ Único - As despesas provenientes da execução da presente lei serão cobertas com os recursos oriundos do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de Abril de 1.952.-

Lauro Franco .-
Dr. Lauro Franco.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires .-
Franklin Ramires.-
Secretário.-